ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro / Fone(fax): (092) 3533-2528
Parintins- AM - CEP: 69.151-580
procuradoriapin@hotmail.com

PREFEITURA DE PARINTINS

LEI Nº 733/2019-PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA RIO BRANCO, Nº 122 – CENTRO, DE PROPRIEDADE DA COOPERATIVA MISTA DOS JUTICULTORES DE PARINTINS LTDA - COOPJUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***João Wellington de Medeiros Cursino,*** Prefeito Municipal de Parintins em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2019, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, de um imóvel localizado na **Rua Rio Branco, nº 122 – Centro,** com uma edificação descrita na Avaliação de Imóvel (em anexo), de propriedade da **COOPERATIVA MISTA DOS JUTICULTORES DE PARINTINS LTDA - COOPJUTA**, totalizando uma **área de 2.040,00m^2 (dois mil e quarenta metros quadrados),** Perímetro 196,00ml, quadra 045, Setor 001, Lote 269, conforme limites e metragens do imóvel expedido no Laudo de Alinhamento com Verificação de Limites e Metragens (em anexo), descrito abaixo:

LIMITES:

AO NORTE: (L. ESQUERDO) com a Rua Boulevard 14 de Maio- 29,00m
AO SUL (L. DIREITO) com a Rua Silva Meireles – 31,00m
A LESTE (FRENTE) com a Rua Rio Branco – 68,00m
A OESTE (FUNDO) com o Escritório da Ass. Folcl. Boi Bumba Caprichoso – 68,00m

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor de **R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais)** para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se para **Desapropriação para a Construção de uma Feira do Produtor**, e correra à conta do Programa do Trabalho 04.122.0014.1009.0000 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios e Logradouros Públicos, Dotação Orçamentária 021001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Natureza da Despesa 4.4.90.61 Aquisição de Imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 18 de junho de 2019.

João Wellington de Medeiros Cursino
Prefeito Municipal de Parintins em exercício

Dra. Anacley Garcia Araújo da Silva
Procuradora Geral do Município de Parintins
Lei Municipal nº 655/2017 - PGMP
Decreto Lei nº 010/2017 - PGMP